

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 57 DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental provada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83 inciso XIV, b Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U de 05 de junho de 1996, considerando o que consta do Processo nº 02002.002745/99-12,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área b 38,0148 ha (trinta e oito hectares, um are e quarenta e oito centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: FAZENDA VISTA ALEGRE, Reserva denominada: SANTUÁRIO ECOLÓGICO AMAZÔNIA VIVA no Município de Rio Branco, Estado do Acre, de propriedade de Cooperativa Agroextrativista dos Seringueiros do Acre, matriculado em 30/06/2000, livro 2, sob o número 13.471, folha 1; registrado no Cartório Imobiliário, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial 10 seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, não acarretarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
PRESIDENTE DO IBAMA